



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 153/2026

**OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme Termo de Referência

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA**

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. SIM

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE [WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR](http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**  
(Processo Administrativo nº153/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses**

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- 3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do serviço;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

**5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO E FECHADO.

5.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

- 8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
- 8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- 8.1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

#### **8.4. DECLARAÇÕES**

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, conforme legislação vigente

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

## **12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

908 - 12.00.3.10.302.1203.8.03.5.3.

**15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br) e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

- 16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.3. Anexo III – Declarações;
- 16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;
- 16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
- 16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;
- 16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;
- 16.11.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.11.10. Anexo X - Dados para Elaboração de Contrato;
- 16.11.11. Anexo XI – Ficha Cadastral – MEI.

Sabrina Elen de Novaes  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO:** Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses.

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

ITEM	QUANT.	CODIGO	UN.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNITARIO	TOTAL
01	36 SV	31584-1	SV	Exame Colangio Rnm Colangiorressonância Rnm		
02	25 SV	29180-1	SV	Exame Ress.Mag. Cerebral Ressonancia Magnetica Cerebral Com Contraste		
03	70 SV	31585-1	SV	Exame Rnm Cerebral S/ Contraste		
04	35 SV	29181-1	SV	Exame Ress.Mag. Pelve/Bacia Exame De Ressonancia Magnetica Com Contrast		
05	35 SV	15968-1	SV	Ressonancia Nuclear Magnética Pelve/Bacia Sem Contraste. Avaliação Anatômica, Morfologica E Funcional De Orgaos E Estruturas.		
06	20 SV	31586-1	SV	Exame Rnm Abdome Sup. C/ Contraste		
07	30 SV	21721-1	SV	Ressonancia Nuclear Magnética Abdome Superior Sem Contraste. Avaliação Anatômica, Morfologica E Funcional De Orgaos E Estruturas.		
08	25 SV	31639-1		Exame Rnm Abdome Total C/ Contraste		
09	20 SV	15965-1		Ressonancia Nuclear Magnética Abdome Total Sem Contraste. Avaliação Anatômica, Morfologica E Funcional De Orgaos E Estruturas.		
10	10 SV	29182-1		Exame Ress.Mag. Torax		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

				Exame De Ressonancia Torax Com Contraste		
11	15 SV	15971-1		Ressonancia Nuclear Magnética De Tórax Sem Contraste - Avaliação Anatômica Morfológica, Funcional De Orgãos E Estruturas E Das Lesões Pulmonares, Massas Ou Tumores No Pulmão Ou Mediastino, Para Determinação Do Tamanho Forma E Posição De Orgãos Infratorácicos E Para Visualização De Hemorragias Ou Coleções Líquidas Na Cavidade Pleural Ou Mediastinal E Outras Alterações		
12	30 SV	41040-1		Rnm Coluna Torácica - 03 Segmentos		
13	50 SV	15964-1		Exame Ress.N.Mag. Segmentos A-Pendiculares (Braco, Pe, Mao, Antebraco, Coxa E Perna, Joelho E Ombro)		
14	70 SV	41041-1		Rnm Magnética De Articulação (Ombro, Joelho, Cotovelo, Punho, Sacro Iliaca)		
15	31 SV	30662-1		Rnm Coluna Cervical S/ Contraste		
16	50 SV	30660-1		Rnm Coluna Lombo-Sacra C/ Contraste		

1.2. A contratação nesta licitação têm a natureza de bens comuns de natureza não continuada.

1.3. Os quantitativos estão discriminados na tabela do item 1.1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR MENOR PREÇO.

1.5. A presente licitação será realizada por Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

## **2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, a presente realização do exame especializado é para atendimentos dos usuários do SUS, uma vez que o Exame de imagem –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

Ressonância Magnética será para atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Esses exames são necessários para diagnósticos de diversas doenças, sendo sua realização para pacientes eletivos e de atendimento de urgência da UPA.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde possui cotas pela Programação Pactuada e Integrada, sendo essas cotas insuficientes para atender a demanda da mesma, e não possui prestador para atendimento de urgência/emergência, motivo pelo qual a compra dos referidos serviços se faz necessária.

**2.4. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.**

**“São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.**

2.5. Assim, o Município vislumbra na compra deste serviço um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecido que não se transfere em hipótese alguma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação pretendida enquadra-se como serviços comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando que a contratação em estudo se enquadra nos casos de Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência.

3.4. Prestar os serviços nas condições, qualidade, prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados.

3.5. Quando necessário, a critério da Administração, a contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. São contratações comuns, não continuadas, a serem realizadas mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as empresas Contratadas e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.1.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

5.2. Os serviços de exames de Ressonância Magnética deverão ser prestados na sede da empresa vencedora.

**5.2.1. Sendo que para exames solicitados pela UPA/urgência esses deverão ser realizados em até no máximo 04 horas após a solicitação do setor, e para os exames considerados eletivos em até 48 horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo funcionário responsável designado pelo gestor.**

5.3. A Contratante deverá ter cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e apresentar Alvará Sanitário dentro da validade, deverá atender as normas e Regulamentações Técnicas, exigidas por lei e pelo Edital e seus anexos, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e devolvido e o pagamento cancelado;

5.4. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o início deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviços;

5.5. Todas as despesas referentes a realização do procedimentos supracitados são de responsabilidade da contratada.

5.6.

É vedado ao prestador agendar e realizar o procedimento sem prévia requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e/ou funcionário designado pelo Gestor Municipal;

5.7. A contratada deverá disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos procedimentos aos usuários;

5.8. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado

### **Da sustentabilidade**

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

### **Da subcontratação**

Não aplicável aos objetos pretendidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**Garantia de contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vistoria**

Não aplicável aos objetos pretendidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais esportivos contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas aquisições, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade das aquisições, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
  - 7.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;
  - 7.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
  - 7.1.4. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.
  - 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**7.1.6.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**7.1.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**7.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para prestação dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidora designada da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

9.7. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

9.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

9.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

9.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da prestação dos serviços) ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

9.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação e qualidade da prestação dos serviços.

9.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a contratação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da contratação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a qualidade das contratações realizadas

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1. Execução total ou parcial da prestação dos serviços pela contratada.

## **11. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO**

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

11.1.1. Não produziu os resultados acordados;

11.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

## **12. DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos itens deverá, obrigatoriamente, observar o que se segue:

a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

b) As solicitações de fornecimento serão feitas por servidor delegado pela Secretaria requisitante, conforme necessidade do Município.

c) Caso as instalações seja feita em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.

d) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

e) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade da aquisição de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

13.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta do objeto;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da ordem de serviço;
- d) Número do processo licitatório;
- e) Número do contrato;
- f) Período do serviço executado.

13.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails [rosycadastrop@yahoo.com.br](mailto:rosycadastrop@yahoo.com.br) e/ou entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Modesto Gomes, nº 146, Bairro Américo Silva, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

#### **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.**

14.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.2 Valor Unitário: a contratação esperada, tem como preço unitário.

#### **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto no edital.

#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

908 - 12.00.3.10.302.1203.8.03.5.3.

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 31 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**Sabrina Elen de Novaes  
Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Área solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela contratação:**

Marileia Angela de Souza – Assessora Técnica Administrativa  
Rosilene A Mendonça de Paulo – Coordenadora Municipal

**Descrição da necessidade da contratação:**

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses.

**Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:**

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

Os serviços de exames de Ressonância Magnética deverão ser prestados na sede da empresa vencedora.

**Sendo que para exames solicitados pela UPA/urgência esses deverão ser realizados em até no máximo 04 horas após a solicitação do setor, e para os exames considerados eletivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**em até 48 horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo funcionário responsável designado pelo gestor.**

A Contratante deverá ter cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e apresentar Alvará Sanitário dentro da validade, deverá atender as normas e Regulamentações Técnicas, exigidas por lei e pelo Edital e seu anexos, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e devolvido e o pagamento cancelado;

A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o início deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviços;

Todas as despesas referentes a realização do procedimentos supracitados são de responsabilidade da contratada.

É vedado ao prestador agendar e realizar o procedimento sem prévia requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e/ou funcionário designado pelo Gestor Municipal;

A contratada deverá disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos procedimentos aos usuários;

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado

A presente contratação deve observar os princípios da **sustentabilidade**, dessa forma, os serviços devem contemplar medidas que promovam a **eficiência no uso de recursos naturais, redução de impactos ambientais e adoção de boas práticas de sustentabilidade**.

**Descrição da Solução como um todo:**

Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**Descrição da Solução como um todo:**

Foram consultadas empresas do setor especializado para prestação de exames especializados para órgãos públicos e privados, banco de preços, contratações anteriores, o levantamento considerou preços praticados, qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.

**Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:**

TEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	33 SERVIÇOS	EXAME COLANGIO RNM COLANGIORRESSONÂNCIA RNM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

<b>02</b>	25 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. CEREBRAL RESSONANCIA MAGNETICA CEREBRAL COM CONTRASTE			
<b>03</b>	70 SERVIÇOS	EXAME RNM CEREBRAL S/ CONTRASTE			
<b>04</b>	35 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. PELVE/BACIA EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRAST			
<b>05</b>	35 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PELVE/BACIA SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.			
<b>06</b>	20 SERVIÇOS	EXAME RNM ABDOME SUP. C/ CONTRASTE			
<b>07</b>	30 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.			
<b>08</b>	25 SERVIÇOS	EXAME RNM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE			
<b>09</b>	20 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.			
<b>10</b>	10 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. TORAX EXAME DE RESSONANCIA TORAX COM CONTRASTE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

<b>11</b>	15 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE TÓRAX SEM CONTRASTE - AVALIAÇÃO ANATÔMICA MORFOLÓGICA, FUNCIONAL DE ORGÃOS E ESTRUTURAS E DAS LESÕES PULMONARES, MASSAS OU TUMORES NO PULMÃO OU MEDIASTINO, PARA DETERMINAÇÃO DO TAMANHO FORMA E POSIÇÃO DE ORGÃOS INFRATORÁDICOS E PARA VISUALIZAÇÃO DE HEMORRAGIAS OU COLEÇÕES LÍQUIDAS NA CAVIDADE PLEURAL OU MEDIASTINAL E OUTRAS ALTERAÇÕES		
<b>12</b>	30 SERVIÇOS	RNM COLUNA TORÁXICA - 03 SEGMENTOS		
<b>13</b>	50 SERVIÇOS	EXAME RESS.N.MAG. SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, PE, MAO, ANTEBRACO, COXA E PERNA, JOELHO E OMBRO)		
<b>14</b>	70 SERVIÇOS	RNM MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, JOELHO, COTOVELO, PUNHO, SACRO ILIACA)		
<b>15</b>	31 SERVIÇOS	RNM COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE		
<b>16</b>	50 SERVIÇOS	RNM COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE		

**Estimativa do Valor da Contratação:**

O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto no edital.

**Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência.

**Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se aplica

**Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

Os serviços solicitados, estão previstos no Plano Anual de contratações da Secretaria Municipal de Saúde, com os devidos recursos orçamentários.

**Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:**

A presente contratação tem como objetivo atendimentos dos usuários do SUS, uma vez que os Exames de imagem – Ressonância Magnética serão para atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Esses exames são necessários para diagnósticos de diversas doenças, sendo sua realização para pacientes eletivos e de atendimento de urgência da UPA.

**Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:**

- Verificação da regularidade documental.
- Confirmação da disponibilidade orçamentária.
- Elaboração do contrato com cláusulas específicas para bom andamento entre contratante e contratada.

**Análise de riscos:**

**1. Riscos Relacionados à Execução dos Serviços**

**Atrasos na execução:** O serviço pode não ser realizado dentro dos prazos estipulados, prejudicando as atividades da Prefeitura.

**Mitigação:** Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas de prazo, com penalidades claras para o não cumprimento. Acompanhamento constante da execução dos serviços pela equipe responsável.

**Qualidade inadequada dos serviços:** A prestação de serviços com padrão inferior pode comprometer a operação da frota.

**Mitigação:** Definir especificações técnicas detalhadas no contrato, com exigências claras sobre qualidade. Realizar inspeções periódicas e testes dos serviços prestados.

**2. Riscos Relacionados à Gestão do Contrato**

**Falta de capacitação da equipe fiscalizadora:** Servidores sem qualificação adequada podem não identificar falhas na execução do contrato.

**Mitigação:** Promover a capacitação contínua dos servidores designados para a fiscalização, abordando aspectos técnicos, legais e operacionais do contrato. Realizar treinamentos periódicos.

**Inadequação de recursos para fiscalização:** Falta de ferramentas ou meios adequados para a gestão e acompanhamento do contrato.

**Mitigação:** Garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização disponham de recursos materiais, como sistemas de monitoramento e relatórios adequados para o controle da execução contratual.

**3. Riscos Financeiros**

**Variação nos preços dos serviços:** Alterações nos custos de insumos ou serviços podem impactar o orçamento destinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**Mitigação:** Estabelecer cláusulas de reajuste com base em índices preestabelecidos, como os índices de preços oficiais, para garantir que os custos sejam ajustados de forma transparente e justa.

**Descontrole orçamentário:** A falta de planejamento e controle dos gastos pode resultar em desequilíbrio financeiro.

**Mitigação:** Realizar acompanhamento constante da execução financeira do contrato, comparando os valores empenhados com os serviços efetivamente prestados. Prever auditorias periódicas.

#### **4. Riscos Operacionais**

**Falta de disponibilidade de serviços:** Caso os prestadores de serviços não estejam disponíveis para atender à demanda, os serviços podem ser interrompidos.

**Mitigação:** Definir no contrato condições claras de disponibilidade e responder a emergências rapidamente, com alternativas previstas para situações de contingência.

**Quebra de equipamentos:** Se os serviços não forem realizados adequadamente, podem ocorrer danos nos veículos e equipamentos da frota municipal.

**Mitigação:** Exigir garantias contratuais que assegurem a responsabilidade do prestador pelos danos causados e garantir que o contrato contemple a manutenção preventiva adequada.

#### **5. Riscos Legais e Regulatórios**

**Descumprimento de normativas legais e contratuais:** A empresa contratada pode não cumprir todas as exigências legais ou contratuais, comprometendo a conformidade do serviço.

**Mitigação:** Garantir que todas as obrigações legais sejam claramente estabelecidas no contrato, com acompanhamento regular da conformidade. Incluir cláusulas que prevejam a rescisão do contrato em caso de descumprimento.

#### **Ações Gerais para Mitigar Riscos:**

**Monitoramento constante e auditorias:** Realizar auditorias e verificações periódicas, tanto técnicas quanto financeiras, para garantir a conformidade com os termos contratuais e identificar possíveis falhas precocemente.

**Cláusulas de revisão de desempenho:** Estabelecer mecanismos de revisão de desempenho, com possibilidade de rescisão ou revisão de termos contratuais em caso de performance insatisfatória.

A adoção dessas medidas visa garantir a segurança jurídica e a eficiência na execução do contrato, minimizando os riscos e promovendo a utilização eficaz dos recursos públicos.

#### **Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:**

Dado que os serviços são de extrema importância para atendimento aos usuários do SUS, para atender a demanda de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com eficiência, primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Considera-se a solução pretendida VIÁVEL, e recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa da Prata, 31 de março de 2026.

**Rosilene A Mendonça de Paulo**  
**Coordenadora Municipal**

**Marileia Angela Souza**  
**Assessora Técnica Administrativa**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

Referência: Processo nº153/2026, Pregão Eletrônico nº 35/2026

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;

Nome do representante ou procurador da empresa.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_ e portador(a) do documento de identidade de n.º  
\_\_\_\_\_, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei  
Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de  
matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro  
grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou  
servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA  
JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) do documento de identidade de n.º \_\_\_\_\_, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Processo Licitatório nº. 153/2026 Pregão Eletrônico nº. 35/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do certame, detém plena capacidade técnica, operacional e logística para cumprir integralmente o objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que se compromete a **prestar serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos em mangueiras** para atendimento das demandas de diversas secretarias do município de lagoa da prata, **pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

LAGOA DA PRATA MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

REPRESENTANTE LEGAL

<b>ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>
---

AO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG  
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES  
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),  
CNPJ,  
Endereço,  
Número de telefone,  
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 35/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

<b>Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	33 SERVIÇOS	EXAME COLANGIO RNM COLANGIORRESSONÂNCIA RNM		
02	25 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. CEREBRAL RESSONANCIA MAGNETICA CEREBRAL COM CONTRASTE		
03	70 SERVIÇOS	EXAME RNM CEREBRAL S/ CONTRASTE		
04	35 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. PELVE/BACIA EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRAST		
05	35 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PELVE/BACIA SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.		
06	20 SERVIÇOS	EXAME RNM ABDOME SUP. C/ CONTRASTE		
07	30 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.		
08	25 SERVIÇOS	EXAME RNM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE		
09	20 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE. AVALIAÇÃO ANATOMICA, MORFOLOGICA E FUNCIONAL DE ORGAOS E ESTRUTURAS.		
10	10 SERVIÇOS	EXAME RESS.MAG. TORAX EXAME DE RESSONANCIA TORAX COM CONTRASTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

<b>11</b>	15 SERVIÇOS	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE TÓRAX SEM CONTRASTE - AVALIAÇÃO ANATÔMICA MORFOLÓGICA, FUNCIONAL DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS E DAS LESÕES PULMONARES, MASSAS OU TUMORES NO PULMÃO OU MEDIASTINO, PARA DETERMINAÇÃO DO TAMANHO FORMA E POSIÇÃO DE ÓRGÃOS INFRATORÁCIOS E PARA VISUALIZAÇÃO DE HEMORRAGIAS OU COLEÇÕES LÍQUIDAS NA CAVIDADE PLEURAL OU MEDIASTINAL E OUTRAS ALTERAÇÕES		
<b>12</b>	30 SERVIÇOS	RNM COLUNA TORÁXICA - 03 SEGMENTOS		
<b>13</b>	50 SERVIÇOS	EXAME RESS.N.MAG. SEGMENTOS A- PENDICULARES (BRACO, PE, MAO, ANTEBRACO, COXA E PERNA, JOELHO E OMBRO)		
<b>14</b>	70 SERVIÇOS	RNM MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, JOELHO, COTOVELO, PUNHO, SACRO ILIACA)		
<b>15</b>	31 SERVIÇOS	RNM COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE		
<b>16</b>	50 SERVIÇOS	RNM COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Identidade

CPF

Nacionalidade

**Dados bancários da proponente para pagamento:**

**Banco: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_ (nome da agência); conta \_\_\_\_\_; operação \_\_\_\_\_**

**Local e Data;**

**Representante Legal.**

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PRC 153/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**

**CONTRATANTE:**

O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sabrina Elen de Novaes, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ..... com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ...., neste ato representada pelo seu ....., o **senhor** ....., portador do CPF Nº....., E-mail institucional: ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 153/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 35/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 153/2026, Pregão Eletrônico nº 35/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ ....., sendo de R\$ ....., correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

**4.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.2.** Os pagamentos estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**4.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.4.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a **CONTRATANTE**, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

**5.1.1.** Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

908 - 12.00.3.10.302.1203.8.03.5.3.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2.** Dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**7.1.3.** Responsabilizar-se por danos causados, decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade fornecidos pela CONTRATADA;

**7.1.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto adquirido;

**7.1.5.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.1.6.** Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido entre as partes.

**7.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.1.8.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**7.1.9.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**7.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais esportivos contratados, por servidor ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas aquisições, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

**8.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade das aquisições, após seu recebimento;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026.

**12.2.** O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

**12.3.** O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

**12.4.** O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

**12.5.** O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

**12.6.** Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Saúde

---

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**

**PRC 153/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Conforme Anexo do Edital.

## **3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

**4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.  
**4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO MINAS GERAIS**

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPRESA:**

Endereço:

Cidade:                      Telefone:

CNPJ:    Inscrição

Contabilidade:

Contato:    Tel:    e.mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

<b>NOME:</b>	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
---------------	-----------------	------------------------

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

<b>Nome:</b>		
<input type="checkbox"/> Solteiro - Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> Casado - Certidão de Casamento		
<b>Estado Civil:</b> <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
<input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Data de Nasc.:</b>	<b>Sexo:</b> <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	<b>PIS:</b>
<b>Naturalidade:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Analfabeto		
<input type="checkbox"/> Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> 5º ano completo do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Educação superior incompleta		
<input type="checkbox"/> Educação superior completa		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa		
<input type="checkbox"/> Mestrado completo		
<input type="checkbox"/> Doutorado completo		
<b>Observação:</b> É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos <b>Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução.</b>		